



TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATOS
NA VILA DE PÁScoa – 9º PÁScoa EM GRAMADO

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante do evento Páscoa em Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 03 de março a 31 de março de 2024, na Praça das Etnias.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 9º edição da Páscoa de Gramado. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Natal, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de produtos artesanais desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A executante do serviço deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor a ser estipulado para cada espaço, tendo como referência o ano anterior, devendo ser atualizados conforme ajustes de mercado.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência, busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com as diretrizes legais para os eventos do ano de 2024, por meio de chamamento público.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O credenciamento dos artesãos acontecerá no período de 22 a 29 de fevereiro de 2024

Período do evento: 07 de março a 31 de março de 2024.

Horário de funcionamento: das 09:00hs às 21hs, todos os dias.

4.1.2 Atender com zelo e educação todos visitantes;

4.1.3 A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Páscoa será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Páscoa.

4.1.4 Será realizado sorteio público dos espaços entre os artesãos devidamente habilitados no dia 01 de Março de 2024, às 14 h.

4.1.5 Serão 05 (cinco) espaços destinados aos artesãos do município.

4.1.6 Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

4.1.7 O estabelecimento credenciado para venda de artesanatos de páscoa não poderá comercializar nenhum tipo de produto no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

4.1.8 As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.

O presente edital terá as seguintes datas previstas:

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 22 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Publicação do Resultado Final	01 de março de 2024



5. SOLICITANTE

A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o credenciamento para o evento 9º Páscoa em Gramado 2024.

6. SANÇÕES

- 6.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.2** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços ora contratados deverão ser executados na Vila de Páscoa, sendo que os documentos referentes a esta contratação deverão ter uma via de cópia entregue por meio físico ao fiscal, dentro dos prazos e formatos exigidos por lei.



9. DO PAGAMENTO:

9.1 As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 2.000,00 para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.

9.2 A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.2 Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

10.1.3 Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

10.2.2 Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

10.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.2.4 As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário;

10.2.5 A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS.

10.2.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.2.7 Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os



conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

11. DOS VALORES

11.1 Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 Páscoa em Gramado do dia 07 de Março 2024 até 31 de março de 2024.

12.2 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, nos termos da lei nº 14.133/2021, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.

Guilherme Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181
Gramadotur